



3.1.2. As amostras deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento da Merenda Escolar Secretaria de EDUCAÇÃO BÁSICA**, Av. Duque de Caxias, nº 1874 – Fazendinha- ITAPIPOCA/CE. Conforme tabela abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

ITEM Nº.:

NOME DO PRODUTO:

MARCA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

3.1.3. Todas as amostras apresentadas deverão possuir ficha técnica, laudo de análise físico-química atualizada do lote do produto apresentado, assinada por profissional habilitado e LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA para todos os itens/lotes arrematados, com exceção do lote 01 referente ao hortifrutigranjeiro elaborado por laboratório oficial, com parecer conclusivo assinado por responsável técnico, emitido em nome da empresa e com data de emissão não inferior a 12 meses.

3.1.4. No caso desfavorável, a empresa será desclassificada dos referidos itens e serão convocados os licitantes remanescentes sucessivamente.

3.2. - Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade obedeçam ao descrito de cada item.

3.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

3.4 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

3.5 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.6 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada de cada item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário dos itens em algarismo, o valor total do lote (quando for o caso), em algarismo e por extenso, bem como o valor total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

5 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:30hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.4 – A entregar dos alimentos perecíveis nas escolas da sede urbana, e das demais escolas serão entregues no Galpão do Departamento da Merenda Escolar, na Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha - Itapipoca, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Educação Básica;

5.5 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

6.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.



6.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

6.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

6.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

7.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,



VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N° 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.



11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde neste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Caberá ao(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em



conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor

14.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

14.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

14.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços

14.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.

14.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) DECORRENTES DA ARP:



16.1 - A gestão do(s) contrato(s) decorrentes da ARP será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

16.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) decorrentes da ARP será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17 – DO VALOR ESTIMADO:

17.1 – 7.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento habilitador”.

18 – DA SUBCONTRATACÃO:

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP.

19 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

19.1 - RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:

19.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado do RG e CPF do Sócio/Titular.

19.1.2 - ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no



registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado do RG e CPF dos Sócios/Titular.

19.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, acompanhado do RG e CPF dos Sócios.

19.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

19.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

19.2.3.1 - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

19.2.3.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

19.2.3.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

19.2.3.3.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.3.4 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



19.2.3.5 - A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

19.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.2.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

19.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.3.1 -Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.3.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.3.2 Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 19.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

19.3.3 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

19.3.4 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

19.3.5 Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 19.3.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital. (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

19.3.6 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

19.3.7 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções



Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

19.3.8 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.3.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.



c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

19.3.10 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

h). Certidão negativa de FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

i). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.4.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação.

19.4.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

19.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO, deste edital;

19.5.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo, deste edital.



19.5.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo deste edital;

19.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

20 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada



deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

20.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

21.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° _____

À

EQUIPE DE PREGÃO

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO:

LOTE _____

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR TOTAL					R\$	

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 7 (sete) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____, de _____. de 20____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº _____ da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, **REGISTRAR OS PREÇOS DE _____**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP: _____, Telefone(s): _____, E-mail: _____ no município de _____ /UF _____ neste ato representada por _____ portador do CPF nº _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Lote	Quantidade registrada	Valor unitário registrado	Valor global registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº _____ / _____.



Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, a (s) seguinte (s) entidade (s), cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

4.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

4.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

4.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

4.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

4.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

4.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SETIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Caberá ao(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor

10.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

10.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

10.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

10.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.

10.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).



11.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

14.1 - Quanto à entrega:

14.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

14.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

14.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora.



sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

14.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 22.1.3.

14.2 - Quanto ao recebimento:

14.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

14.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

14.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

14.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:30hs.

14.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

14.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

14.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

14.2.10 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

14.2.11 - A entregar dos alimentos perecíveis nas escolas da sede urbana, e das demais escolas serão entregues no Galpão do Departamento da Merenda Escolar, na Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha - Itapipoca, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Educação Básica,



14.2.12 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

15.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1. - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

16.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

16.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não



podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16..5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16..6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16..7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

16..8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16..9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

16..10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

16..11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

16..12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16..13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

16..14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16..15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

16..16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 17.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 17.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 17.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 17.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 17.5 - Efectuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 17.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 17.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 17.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 17.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 17.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 17.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
 - I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
 - II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
 - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a



documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 18.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

18.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores à adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

19.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), _____ de _____ de 2021

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

DATA: ____ / ____ / ____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por intermédio da Secretaria _____ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

LICITANTE VENCEDOR _____

CNPJ _____

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
	VALOR TOTAL R\$					

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXX E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público
interno, por meio da **SECRETARIA DE** _____, inscrita
no CNPJ sob o N.º _____ na Rua
_____, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP
_____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º
_____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE** e de outro lado a
Empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
e-mail; _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____,
portador (a) do CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____
ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital
de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____ em
conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de
2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a
seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,
em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e
subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com
suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos
Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a)
(Secretário/Ordenador) de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a _____ conforme
especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em curso.

CLAÚSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP.

CLAÚSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme especificações na planilha em anexo.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da annualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidores da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e



a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajusteamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

8.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

8.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.



- 9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 9.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 9.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

10.1 - Quanto à entrega:

- 10.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 10.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 10.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 10.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do



mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 22.1.3.

10.2 - Quanto ao recebimento:

10.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

10.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

10.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:30hs.

10.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

10.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

10.2.10 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

10.2.11 - A entregar dos alimentos perecíveis nas escolas da sede urbana, e das demais escolas serão entregues no Galpão do Departamento da Merenda Escolar, na Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha - Itapipoca, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Educação Básica;



10.2.12 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

11.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

11.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

11.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

11.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

11.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e cracha de identificação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento/subelemento de despesas nº _____
– Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município



convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

15.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 18.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

15.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

16.2. Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____-Ce, ____ de ____ de ____

Ordenador de Despesas do(a) _____ Nome do Representante da Empresa

CONTRATANTE

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL N° _____

OBJETO:

Este documento é parte integrante do Termo contratual nº _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio da/do SECRETARIA _____ e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

CONTRATADA:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

-Ce, _____ de _____ de _____

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF: _____

Nome da Empresa

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.15/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até as 8:00 horas do dia 06.06.2022; Abertura das propostas: às 8h30min, do dia 06.06.2022. Sessão de disputa de preços: às 9h30min do dia 06.06.2022.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 23 de maio de 2022. Heloíson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 24.05.2022, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.05.18.01 – TP –
 O Presidente da CPL de Miraiá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Junho de 2022 às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraiá-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roçada manual das laterais de diversas estradas vicinais do Município de Miraiá, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda às Sextas-feiras, das 08h às 12h. Miraiá-CE, 23 de Maio de 2022. Mateus Moreiro Sá – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1205.01/2022-PE
 O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N° 1205.01/2022-PE, cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta N° 11278.643000/1210-06 da Portaria N° 2.436/2021 - Ministério da Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 08 de Junho de 2022, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 08 de Junho de 2022, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 08 de Junho de 2022 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.bbmmelicitacoes.com.br, a partir da data desta publicação. Acaraú-CE, 23 de Maio de 2022. Paulo Costa Santos – Pregoeiro.

Fis.:

330

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1105.01/2022-PE –
 O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N° 1105.01/2022-PE, cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta N° 11278.643000/1210-09 da Portaria N° 3.702/2021 - Ministério da Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 07 de Junho de 2022, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 07 de Junho de 2022, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 07 de Junho de 2022 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.bbmmelicitacoes.com.br, a partir da data desta publicação. Acaraú-CE, 23 de Maio de 2022. Paulo Costa Santos – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22.06.15/PE
 – Secretaria de Educação Básica. **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica deste Município. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 06 de Junho de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 06 de Junho de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 06 de Junho de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 23 de Maio de 2022. Heloison Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS N° 21.23.09/TP – Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação em pícarra em vias de acesso às localidades do Assentamento Maceió, Jacaré, Córrego da Estrada e Apiques no Município de Itapipoca-CE. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA: VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 07.211.736/0001-58, com o VALOR GLOBAL de R\$ 1.844.813,44 (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).** Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação. Itapipoca-CE, 23 de Maio de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá – O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 06 de junho de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico N°. 2305.01/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL COM FOCO NO SAEB, VOLTADOS PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE. O edital, completo estará à disposição <https://bilcompras.com/> e nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de setembro, nº 325 – Centro. Pacujá – CE, 23 de maio de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 09 de junho de 2022, às 10h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços N°. 2305.02/2022, cujo objeto é FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO: ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS TRIBUTOS, PREÇO PÚBLICO, DÍVIDA ATIVA, FISCALIZAÇÃO, PROCURADORIA, PÁGINA DE SERVIÇOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) DA PREFEITURA, INCLUINDO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CESSÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ADAPTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 – Centro. Pacujá – CE, 23 de maio de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Prosseguimento – Concorrência N° 2022.03.10.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando Prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência N° 2022.03.10.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação asfáltica e sinalização sobre base de solo compactado, na estrada que liga as localidades de Andresa a Amaro, Zona Rural do Município de Assaré/CE nos termos do Contrato de Financiamento nº 0603043-DV 80, celebrado com a União Federal, através do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, conforme especificações constantes no Edital! Convocatório Abertura das Propostas de Preços: 26 de maio de 2022 às 14:00hrs. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 23 de maio de 2022. Mickaelly Lohane Morais Tributino – Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipueiras-CE, em cumprimento a Ratificação Procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo N° 002/22-INEX-ESP. Objeto: contratação do show da artista Mari Fernandez a ser realizado no dia 30 de junho de 2022 em Comemoração ao “São João de Ipueiras” junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueiras-CE. Contratado: Mari Fernandez Eventos e Produções LTDA; Contrato N°: 20221023 Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0601.133920407.2.047 Manutenção das Ações do Programa de Difusão Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 130.000,00. Fundamento Legal: inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 Prazo de Vigência do Contrato: 19 de Maio de 2022 a 18 de Agosto de 2022. Ipueiras/CE, 19 de Maio de 2022, Cecília Gabriely Soares Carvalho, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/270422/SEEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços nº TP/01/270422/SEEDUC - Objeto: Reforma e revitalização - Escolas da rede municipal de ensino (Creche, Tern da Alegria, E.E.I.F Luis Gonzaga Lopes, E.E.I.F Santo Antônio dos Camelos) - Data de Abertura: 09/06/2022 - Horário: 08h30m - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicípios.com.br/sistema/externo/llicitações/processo.asp?nEMP_CNPJ=07569205000131; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 13h00m às 15h00m.

Guaraciaba do Norte - CE, 23 de Maio de 2022

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1

Concorrência Pública Nº 2022.05.17.1. Abertura: 27 de Junho de 2022, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Por Item. Objeto: locação de veículos com motorista, destinados às Unidades Gestoras do Município de Horizonte/CE, conforme especificações no projeto básico. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou fone: (85)3222-0583.

Horizonte-CE, 23 de Maio de 2022

ROSLÂNDIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2022 - PERP. Unidades Administrativas participantes: Gabinete da Prefeita; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Controladoria Geral; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Centro de Operações do Trânsito - COTRAN, Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene utensílios para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 5.430.247,50 (cinco milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Contratados: J M Donna de Freitas Araújo - ME, CNPJ Nº 12.240.925/0001-99; através de seu representante legal, a Sra. Josefa Maria Donna de Freitas Araújo, Nektarcomercio e Representações Ltda, CNPJ Nº 01.391.755/0001-27, através de seu representante legal, a Sra. Maria Endete Almeida. Assinam pelo Órgão Gerenciador: o Ordenador de despesas, Éder Lima Aureliano. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 19/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/22-TP-SDA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem informar que será realizado no dia 09 de Junho 2022 às 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE, situado no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro, Licitação na modalidade: Tomada de Preços nº 006/22-TP-SDA, tipo menor preço, cujo objeto versa sobre a Construção de um Matadouro Público - Tipo B2 - 50 bovinos / 50 suínos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipueiras - CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 07:00h às 11:00hs, 13:00hs às 17:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Ipueiras-CE, 23 de Maio de 2022

CECILIA GABRIELY SOARES CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.09/TP

Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação em piçarra em vias de acesso às localidades do Assentamento Maceió, Jacaré, Córrego da Estrada e Apliques no Município de Itapiopoca-CE. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 07.211.735/0001-58, com o VALOR GLOBAL R\$ 1.844.813,44 (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Modalidade: Tomada de Preços Nº 21.23.09/TP. Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação.

Itapiopoca-CE, 23 de Maio de 2022.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.15/PE

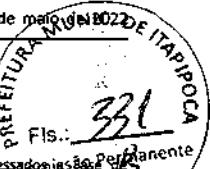
Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica deste Município. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.06.15/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação; até às 08h do dia 06 de Junho de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30m, do dia 06 de Junho de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 06 de Junho de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapiopoca-CE, 23 de Maio de 2022.
HELIOLSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2021-SEINFRA



Aviso de Abertura da Proposta de Preços.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a sessão de Abertura da Proposta, referente à Concorrência Pública Nº 015/2021-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e pavimentação intertravado (PT 1068720-47 - Convênio Nº 394419/2019) na sede do Município de Itarema, Ceará, que acontecerá no dia 25 de Maio de 2022, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora da Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 23 de Maio de 2022.

INEZ HELENA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022052302-SEIN

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Pavimentação Em Paralelepípedo Na Rua (rapuan Pinheiro) Na Sede do Município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 09/06/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 23 de Maio de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022052301-SEIN

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Terminal Rodoviário do Município de Jaguaretama-CE, Conforme Especificações No Projeto Básico. A Comissão de Licitação Comunica Aos Interessados Que A Sessão de recebimento dos envelopes será dia 08/06/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 23 de Maio de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.05.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 19.05.01/2022 cujo objeto versa sobre a contratação de empresas para promover ações preventivas e educativas, através da educação em saúde ambiental, voltadas para melhoria da qualidade da água para o consumo humano - projeto água: cuidar, armazenar e economizar para não faltar, nas comunidades residentes nas regiões semiáridas do Município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 24 de maio de 2022. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 03 de junho de 2022. Que se realizará no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 03 de junho de 2022 Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 03 de junho de 2022. Referência de tempo: Horário de Brasília - Dt. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponível no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<http://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacao/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe-CE, 23 de maio de 2022.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 04.05.03/2022, na modalidade Concorrência Pública 04.05.03/2022, Processo Licitatório Nº 04.05.03/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para realização da implantação do sistema de abastecimento de água no distrito de feticheiro, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do município de Jaguaribe/CE, com a alteração da nomenclatura da secretaria demandante do certame do Edital. Onde se lê: Secretaria de Educação Leia-se: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste adendo, seguem o disposto no Edital. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

Ratificação do Edital do Processo Licitatório Nº 04.05.02/2022. Modalidade: Tomada de Preços Nº 04.05.02/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para realização da revitalização do Pólo de Lazer Aluísio Diógenes, na sede do município, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do município de Jaguaribe/CE, com a inclusão de pranchas no Processo Licitatório em epígrafe. Retifica-se: Projeto básico: Pranchas de 1/11. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste adendo, seguem o disposto no Edital. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em Jaguaribe (CE).

Jaguaribe-CE, 23 de maio de 2022.
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS

CONCORRÊNCIA 2022.03.09.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência 2022.03.09.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 25 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

CONCORRÊNCIA 2022.04.04.1

INTERNACIONAL

Zelenski compara momento a estopins de guerras

O presidente da Ucrânia comparou o momento atual àqueles que, em 1914 e 1938, levaram, respectivamente, à Primeira e à Segunda Guerra Mundial

O governo da Suíça anunciou nesta segunda (23), durante o encontro anual do Fórum Econômico Mundial, em Davos, que promoverá uma conferência para reconstrução da Ucrânia na cidade de Locarno, em julho. O anúncio precedeu o discurso do presidente ucraniano, Volodymyr Zelenski, na abertura das atividades -sinal do status quo que a guerra iniciada pela Rússia recebe no evento.

Zelenski discursou durante quase 30 minutos por transmissão ao vivo e respondeu perguntas do fundador do Fórum, Klaus Schwab, para uma plateia lotada de executivos, representantes de governos, acadêmicos e integrantes do terceiro setor que o ovacionou por mais de dois minutos. O presidente da Ucrânia comparou o momento atual àquelas que, em 1914 e 1938, levaram, respectivamente, à Primeira e à Segunda Guerra Mundial. Ele exortou os participantes a pressionarem governos e empresas de seus países a redobrarem as sanções contra a Rússia como forma de evitar um agravamento do conflito, que completa três meses nesta terça (24) e desestimular outras invasões.

"Este é o ponto de virada. Não esperem só que a Rússia use suas armas especiais, suas armas químicas ou mesmo nucleares", disse Zelenski. "Não deixem que a Rússia pense que não haverá reação. Suspendam os negócios com petróleo russo. Bloquem-

todos os bancos russos. Cor-

tem todo o comércio com a Rússia. Temos que criar esse precedente."

Os Estados Unidos e ou-

tras países ocidentais tomam uma série de medidas para bloquear parcialmente os russos da economia global, com reverberações políticas e econômicas pelo planeta, sobretudo na inflação. De fato, porém, ficaram o importante mercado de hidrocarbonetos -petróleo e gás- e parte das transações bancárias. Empresas ocidentais têm abandonado o país.

Zelenski ofereceu incenti-

vos àquelas que deixaram a Rússia para se instalar na Ucrânia. Ele também propôs que governos e empresas assumissem o patrocínio da re-

construção de cidades em setores econômicos de seu país

-sinal do status quo que a guerra iniciada pela Rússia recebe no evento.

Zelenski chamou a atenção ainda para o bloqueio de portos, saque da produção de grãos e o deslocamento de ucranianos que tiveram de fugir de suas casas, dentro e fora do país, cerca de 6 mi-

lhões de pessoas, ou 13% da

população do país, devido ao conflito.

O ucraniano voltou a apelar

envio de mais armas a Kiev e criticou a demora dos países ocidentais. "Se tivéssemos recebido 100% de nossas necessidades em fevereiro, dezenas de milhares de vidas teriam sido salvas", afirmou. "É por isso que precisamos de todas as armas que pedimos, não apenas as que nos são dadas."

Nesse sentido, Zelenski, que novamente acusou o governo russo de crimes de guerra, disse que, se o Ocidente tivesse demonstrado a mesma disposição de apoio a Kiev em 2014, a invasão do território ucraniano não teria ocorrido.

O presidente e de maiores autoridades dizem que a guerra, na verdade, teve início há oito anos, quando a insatisfação popular levou à queda de um presidente pró-Moscou e a Rússia, na sequência, ameaçou a península da Crimeia.

O Fórum assumiu inequivocavelmente o lado ucraniano, excluindo os russos, por anos financiadores importantes da entidade.

A trilateral Casa da Rússia, que promove negócios no país, foi substituída pela "Casa dos Crimes de Guerra da Rússia".

Além da sessão com Zelenski, parlamentares, jornalistas e políticos locais ucranianos participam de painéis ao longo dos quatro dias de evento.

Um deles foi o prefeito de Kiev, Vitali Klitschko, que afirmou que a Ucrânia está defendendo os valores democráticos e a vida humana.

Em um discurso ao lado de seu irmão, Vladimir ex-campeão de boxe como ele, Klitschko assinou que Kiev mostrava uma posição construtiva".

Moscou também voltou a acusar Kiev de interromper negociações de paz para acabar com o conflito. O vice-

chanceler russo, Andrei Rudenko, afirmou que seu país estará pronto para retornar às negociações para encerrar o conflito na Ucrânia "assim que Kiev mostrar uma posição construtiva".

O diplomata Boris Bondarev, conselheiro da missão permanente da Rússia nas Nações Unidas, renunciou ao cargo em protesto contra a guerra. "Eu simplesmente não posso mais comparar essa ignominião sangrenta, tola e absolutamente desnecessária", escreveu em um texto publicado no LinkedIn.

Moscou também voltou a acusar Kiev de interromper negociações de paz para acabar com o conflito. O vice-

chanceler russo, Andrei Rudenko, afirmou que seu país

estará pronto para retornar às negociações para encerrar o conflito na Ucrânia "assim que Kiev mostrar uma posição construtiva".

O presidente da Ucrânia voltou a apelar

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - PREGÃO ELETRÔNICO DA ADIBENDO PARA APROVAÇÃO DE PREÇOS DA CONCEPÇÃO PÚBLICA Nº 002022-CP - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS POLÍTICAS 35000L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Prefeitura Municipal de Jaguariúna, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Jaguariúna, localizada no Rio Jaguariúna, no Município de Jaguariúna, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Jaguariúna, CE, 20 de maio de 2022. Michelle Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE RESULTADO DA CONCEPÇÃO PÚBLICA N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Prefeitura Municipal de Jaguariúna, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Jaguariúna, localizada no Rio Jaguariúna, no Município de Jaguariúna, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Jaguariúna, CE, 20 de maio de 2022. Michelle Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE RESULTADO DA CONCEPÇÃO PÚBLICA N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Prefeitura Municipal de Jaguariúna, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Jaguariúna, localizada no Rio Jaguariúna, no Município de Jaguariúna, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Jaguariúna, CE, 20 de maio de 2022. Michelle Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento de efluentes líquidos provenientes da operação da Usina Hidrelétrica de Choró, localizada no Rio Choró, no Município de Choró, CE, conforme anexo I, para atender as demandas de consumo hídrico da comunidade urbana de Choró, CE, 20 de maio de 2022. Maia Paula Esteves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002022-PLA-0001-0001-A - A Comissão Permanente de Licitação da Choró, nomeada aos termos que os paisagens de 27 de maio de 2020, nº 10700, para a realização a prazo determinado de licitação direta, de compra e entrega de 01 (uma) UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PÓS-TRATAMENTO DE SESSOIS 3500L/HRS, INCLUI-PA, com a finalidade de fornecer serviços de tratamento